



LEI Nº 2.390/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

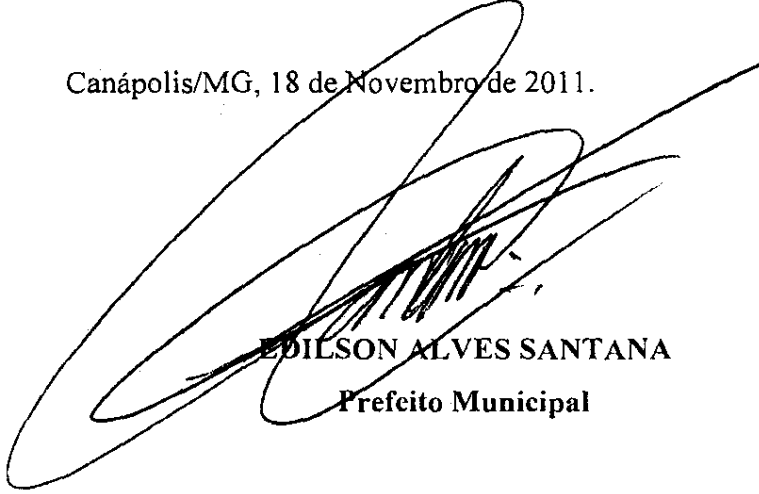
02.07.01-3.3.50.43.35-10.302.0010.2.0030 SUBVENÇÃO SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 168.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 168.000,00

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 18 de Novembro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38.380-000
Fone 34 3266-3500 | 34 3266 3501